ATO N°. 192/95

reajuste da remuneração dos Vereadores no mês de janeiro de 1995, com base na Certidão S. G. n°.183/95, da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, que torna insubsistente a Certidão 120/95.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, no uso de suas atribuições legais e ainda conforme o que dispõe a Resolução 03 de 28 de maio de 1983, a 05 de junho de 1988 e a de n°.02 de fevereiro de 1992, e:

- considerando as disposições contidas nas Leis Complementares, n°. 25 de 02 de junho de 1975, na 38 de 12 de novembro de 1979 e 50 de 19 de dezembro de 1983, e o que não for conflitante com os princípios constitucionais vigentes (art. 37, inciso XI, art. 29 inciso V e art. 17 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) mais o que dispõe a Emenda Constitucional 01 de 1992;

- considerando a Certidão S.G. n°. 183/95, da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, datada de 21 de fevereiro de 1995, que torna insubsistente a certidão S.G. 120/95, a remuneração do Vereador passa à partir de 1°. de janeiro de 1995, a ser fixada em R$ 374,29(trezentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos), uma vez que a mesma representa 10%(dez por cento), do subsídio do Deputado Estadual fixado pela mesma certidão em R$ 3.742,92(três mil, setecento e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos), que por sua vez representa 75%(setenta e cinco por cento), do Deputado Federal que percebeu no mês de janeiro R$ 4.990,58(quatro mil, novecentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos).

D E T E R M I N A

Art. 1°. - A remuneração mensal do Vereador, passa à partir de 1°. de Janeiro de 1995, a ser fixada no valor de R$ 374,29(trezentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos), que distribuída em Parte Fixa e Parte Variável, fica assim constituída:

Parte Fixa	R$ 149,72
Parte Variável	R$ 224,57
TOTAL	R$ 374,29

Art. 2°. - A Parte Fixa corresponde a 40%(quarenta por cento), da remuneração do Vereador e a Variável em 60%(sessenta por cento), conforme está discriminado no caput do art. 1°. deste ATO, e correspondente ao total de R$ 374,29(trezentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos).

ATO 192/95.

Art. 3°. - A Verba de Representação conferida ao Presidente da Câmara Municipal, será a correspondente a 1/2(metade), da remuneração máxima atribuída ao Vereador, conforme determina a Resolução 01 de 16 de fevereiro de 1987, que alterou a Resolução 04/82 de 17 de junho de 1982.

Art. 4°. - Diante da alteração havida na renumeração do Vereador, fica o mesmo com direito a receber diferença correspondente ao mês de janeiro de 1995 assim fixada:

Parte Fixa	R$ 27,08
Parte Variável	R$ 40,59
Total	R$ 67,67

Parágrafo único - Como Verba de Representação corrigida diante da alteração havida na remuneração do Vereador, o Presidente fica com o direito de receber a importância de R$ 33,83(trinta e três reais e oitenta e três centavos).

Art. 5°. - As despesas decorrentes com a execução deste ATO correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 6°. - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 1°. de janeiro de 1995.

Câmara Municipal de Mococa, 23 de fevereiro de 1995.

DR. TADEU REZENDE
Presidente

JOSÉ POMPEO CORRADI
1°. Secretário

CIDO ESPANHA
2°. Secretário